



LEI Nº 7.297 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PUBLICADO

D. Oficial Nº 238

Data: 16/12/19

*Dispõe sobre a criação da Semana de Conscientização e Prevenção ao Suicídio no Estado do Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana de Conscientização e Prevenção ao Suicídio no calendário oficial de eventos do Estado do Piauí.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção ao Suicídio será realizada no mês de setembro e tem como objetivo difundir informações sobre a importância da valorização da vida e prevenção ao suicídio.

Art. 3º A Semana de Conscientização e Prevenção ao Suicídio poderá ser celebrada com eventos sociais, culturais e educativos.

Art. 4º As escolas públicas estaduais e a Universidade Estadual do Piauí poderão promover palestras, debates e estudos inerentes ao tema.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías, PRB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).